

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 80/89

Certifico e dou fé, que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região, em sua composição plena, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Sessão Administrativa realizada às dezesseis horas e trinta minutos do dia seis de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, sob a Presidência do Exmº Sr. Juiz TARCÍSIO DE MIRANDE MONTE, presentes os Exmºs. Srs. Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, SEVERINO MARCONDES MEIRA, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR e GILVAN MONTEIRO DA SILVA, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO e o Exmº Sr. Juiz EDVALDO DE ANDRADE, Presidente da 1ª JCJ de João Pessoa, apreciando os autos do Proc. TRT - MA nº 069/89, R E S O L V E U por unanimidade de votos, homologar o despacho do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente, G. TEIXEIRA DE CARVALHO, que deferiu, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, sessenta dias de férias ao Excelentíssimo Senhor Juiz JOSÉ BARBOSA FILHO para serem gozadas em dois períodos, sendo o primeiro a partir de 1º de fevereiro a 02 de março e o segundo a partir de 1º a 30 de julho de 1990.

Publique-se.

Sala de Sessões, em 06 de dezembro de 1989.

ISMAEL MARINHO FALCÃO

Secretário do Tribunal Pleno